Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

MENSAGEM Nº 381/2019

Ref. Projeto de Lei nº 381/2019
Assunto: Criação de Funções Gratificadas

É cediço que as gratificações de função devem ser instituídas por lei para atender encargos de coordenação de serviços, tarefas ou atividades, além daquelas descritas no cargo, sendo privativa de servidor público de provimento efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública.

Estas são recompensas pecuniárias aos servidores que se dedicam em assumir responsabilidades adicionais àquelas descritas no cargo ao qual prestou concurso público, se revelando um importante instrumento para a consecução dos resultados desejados a determinadas atividades e, por vezes, levando ao atingimento de metas estabelecidas no setor público.

Atualmente as funções gratificadas da Administração Direta e Indireta estão previstas no Estatuto do Servidor Público e dispostas na Lei n. 3853, de 7 de dezembro de 2017.

Contudo, diante da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 8000037-86.2016.8.24.0000 que atingiu diretamente cargos importantes e com grande carga de responsabilidade junto a Administração Pública Municipal, até então comissionados, como por exemplo o cargo de Diretor Geral de Contabilidade e Diretor de Departamento de Controle Interno, além de outros, cria-se, a partir de então, gratificações de funções para servidores de carreira, os quais necessariamente devem ocupar os novos cargos dentro da estrutura administrativa.

CMSBS 14/11/2019 14:42

A Reforma Administrativa enviada à Casa de Leis, proposta pelo Poder Executivo Municipal, altera e até mesmo extingue alguns departamentos, divisões e setores, alguns com novas atribuições. Ademais, diversos cargos de provimento em comissão serão extintos, ao entendimento de que suas atribuições são de natureza técnica e que deverão ser desempenhadas por servidores efetivos do quadro do Município de São Bento do Sul, o que fez com que fosse necessário adequar as gratificações a nova estrutura.

Ressalte-se que a gratificação pecuniária não se incorpora ao vencimento do servidor para qualquer fim.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 14 de novembro de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

PROJETO DE LEI Nº 381, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI 3853 E NA LEI Nº 228, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001, ACERCA DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o § 7º da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....
.....

§ 7º As gratificações de função concedidas por ato do Chefe do Poder Executivo serão reajustadas no mesmo índice e data em que ocorrer a revisão geral anual dos servidores públicos municipais de São Bento do Sul."

Art. 2º Os artigos a seguir descritos da Lei n. 3853, de 7 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"....
.....

Art. 2º São criadas no âmbito da Administração Pública Municipal, as seguintes funções gratificadas, com as correspondentes denominações, quantidades de vagas e respectivas faixas de gratificações pecuniárias:

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Nº DE VAGAS	*DENOMINAÇÃO*	*NÍVEL*	*VALOR*
19	*Agente de Divisão*	*FG 4*	*R$ 600,00*
31	*Agente de Setor*	*FG 3*	*R$ 450,00*
38	*Agente de Serviços*	*FG 2*	*R$ 300,00*
81	*Agente de Área*	*FG 1*	*R$ 200,00*

Câmara Municipal de São Bento do Sul
03

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VALOR
06	Agente de Divisão	FG 4	R$ 600,00
06	Agente de Setor	FG 3	R$ 450,00
14	Agente de Serviços	FG 2	R$ 300,00
16	Agente de Área	FG 1	R$ 200,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESBS

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VALOR
02	Agente de Divisão	FG 4	R$ 600,00
02	Agente de Setor	FG 3	R$ 450,00
02	Agente de Serviços	FG 2	R$ 300,00
02	Agente de Área	FG 1	R$ 200,00

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VALOR
01	Agente de Divisão	FG 4	R$ 600,00
01	Agente de Setor	FG 3	R$ 450,00
01	Agente de Serviços	FG 2	R$ 300,00

FUNDAÇÃO CULTURAL

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VALOR
01	Agente de Divisão	FG 4	R$ 600,00
01	Agente de Setor	FG 3	R$ 450,00
06	Agente de Área	FG 1	R$ 200,00

Câmara Municipal de São Bento do Sul
04

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Nº DE VAGAS	*DENOMINAÇÃO*	*NÍVEL*	*VALOR*
02	*Agente de Divisão*	*FG 4*	*R$ 600,00*
01	*Agente de Setor*	*FG 3*	*R$ 450,00*
02	*Agente de Serviços*	*FG 2*	*R$ 300,00*
01	*Agente de Área*	*FG 1*	*R$ 200,00*

***Art. 3º** Ficam criadas as seguintes funções gratificadas específicas:*

I - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

.....
.....

b) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo de Nível Superior em Enfermagem, com registro no órgão de classe, designado por ato para responder pela Enfermagem do Município, mediante a paga de gratificação pecuniária de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

.....
.....

d) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Farmacêutica, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo de Nível Superior em Farmácia, com registro no órgão de classe, designado por ato para responder pela Assistência Farmacêutica do Município, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

.....
.....

k) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade por Coordenação das Unidades Básicas de Saúde, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, designado para gerenciar, avaliar e monitorar os trabalhos das Unidades de Saúde e Estratégia Saúde da Família; avaliar políticas de promoção, prevenção e proteção voltadas à atenção primária em saúde; articular processos intra e intersetorial, visando qualificar a assistência no município, focando o quadrilátero SUS; estimular

Câmara Municipal de São Bento do Sul
05

e fomentar ações de educação permanente em saúde, atuando junto ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEP; propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da população como foco prioritário para o fortalecimento desse nível de atenção; organizar as equipes, controlar e gerenciar ações e indicadores do Programa de Melhoria da Qualidade na Atenção Básica – PMAQ, mediante paga de gratificação pecuniária no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

l) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Planejamento, Projetos e Elaboração dos Instrumentos de Gestão, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para fomentar a elaboração e promover a manutenção dos seguintes Instrumentos de Gestão: Relatório Anual de Gestão, Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatórios Quadrimestrais, bem como o monitoramento do sistema de informações do DIGISUS; realizar a apresentação dos Instrumentos nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde e auxiliar o Secretário de Saúde nas audiências públicas na Câmara de Vereadores; acompanhar e elaborar projetos, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.000,00 (um mil reais);

m) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Eficientização da Frota e Logística, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para organizar a frota da SEMUS, otimizando custos, promovendo controle e gerenciando veículos de acordo com a demanda de serviços utilizados para dentro e fora do município, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

n) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Recursos Humanos, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para realizar a conferência das folhas ponto, instalar e realizar manutenção nos relógios ponto, registrar dados nos sistemas de informações pertinentes a função, elaborar relatórios, coletar dados dos pontos eletrônicos, zelar pelo patrimônio público, cadastrar servidores nos relógios ponto e realizar controle do banco de horas; receber, encaminhar e finalizar os processos digitais protocolizados referentes aos servidores da SEMUS, controle de férias e licenças em geral, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.000,00 (um mil reais);

o) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Coordenação *do Centro de Atendimento Terapêutico, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo de Nível Superior e registro no respectivo órgão de classe, designado para promover a organização dos profissionais de saúde e agendas, gerenciar a fila para todas as categorias, realizar contatos intersetoriais, com o Ministério Público e Poder Judiciário e Delegacia de Polícia, redigir relatórios de atendimentos, coordenar a equipe de saúde atuante no Centro Especializado de Educação em Autismo, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.000,00 (um mil reais);*

p) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Tecnologia da Informação, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para coordenar e supervisionar as atividades da área de tecnologia da informação da SEMUS, atuar no planejamento de projetos para atendimento das necessidades dos processos da SEMUS, elaborar planos de implantação, racionalização e redesenho de processos; elaborar e executar planos de melhoria para aumentar a utilização do

Câmara Municipal de São Bento do Sul
06

sistema, cuidar da avaliação e identificação de soluções tecnológicas, elaborar estratégias e procedimentos de contingências, visando a segurança aos níveis de dados, acessos, auditorias e a continuidade dos serviços dos sistemas de informação; zelar pela manutenção dos equipamentos de informática e seu bom funcionamento, gerenciar e manter a rede de informática da SEMUS, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 600,00 (seiscentos reais);

q) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para controlar e fiscalizar todos os serviços prestados à Secretaria de Saúde, realizar contratos junto às clínicas privadas para complementar os serviços SUS do Município; controle de Autorizações de Internações Hospitalares – AIH´S, controle de Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade – APACs, avaliação da contratualização de serviços prestados ao SUS, Sistema de Informações Ambulatorial – SIA, Sistema de Informações Hospitalares – SIH e Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES; elaboração de editais de chamamento público, credenciamento universal, contratos, convênios, organizar a participação complementar da iniciativa privada no ínterim do ente público. Realizar a conferência de produção de todos os serviços e atividades da secretaria de saúde, assim como dos privados; intermediar ações de suporte e participação de auditoria ambulatorial e hospitalar, bem como efetuar o faturamento de todos os contratos/convênios, de forma a subsidiar a contabilidade a confeccionar os empenhos; atuar em articulação com as instâncias Estadual e Federal do Sistema de Auditoria do Sistema Único de Saúde, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.000,00 (um mil reais);

.....
.....

III - No âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

.....
.....

d) 03 (três) Funções Gratificadas de Responsabilidade Técnica de Fiscalização de Obra Pública, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.000,00 (um mil reais);

e) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenação de Transporte Escolar, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, para coordenar a oferta do serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 600,00 (seiscentos reais);

f) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade pelo Programa Criança Adoecida, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, para

Câmara Municipal de São Bento do Sul
07

acompanhamento escolar às crianças e adolescentes em idade escolar, internados em ambientes hospitalares ou ausentes do processo educativo formal por motivo de doença, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 600,00 (seiscentos reais);

g) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Coordenação da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, para que coordenar a equipe técnica responsável por garantir o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

h) 01 (uma) Função Gratificada Responsabilidade de Coordenação de Ações voltadas à Educação Integral, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo para coordenar as ações voltadas ao cumprimento das diretrizes do Programa Escola em Período Integral da Rede Municipal de Ensino, incentivando e acompanhando o trabalho pedagógico das escolas que integram o Programa, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

i) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Coordenação de Ações voltadas ao Registro Escolar, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, para coordenar e supervisionar a utilização do sistema de gestão escolar informatizado, Censo Escolar e demais programas e ações do Governo Federal que se utilizem de dados educacionais, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

l) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Gestão e Otimização de Recursos Humanos, a ser paga unicamente por servidor detentor de cargo efetivo para coordenar as atividades de implantação de métodos, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e subsidiar administrativamente às direções das unidades escolares quanto aos profissionais contratados em caráter temporário, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

m) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Desenvolvimento da Educação Básica, a ser paga unicamente a servidor detentor de cargo efetivo para desenvolver e coordenar projetos para garantir o acesso a todas as crianças do município à educação básica, bem como a permanência e o sucesso dos educandos, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

n) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.000,00 (um mil reais);

.....
.....

V - No âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

.....
.....

d) 01 (uma) Função Gratificada de Presidente da Comissão Processante Especial, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo e com curso superior, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.000,00 (um mil reais);

e) 02 (duas) Funções Gratificadas de Membro da Comissão Processante Especial, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo e com curso superior, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 600,00 (seiscentos reais);

f) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Compras, Licitações e Contratos, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo para coordenar os servidores responsáveis pelos expedientes de compras diretas e processos licitatórios nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; prestar apoio ou designar servidor para tal quando for necessário às Comissões de Licitação; supervisionar a escolha de novas fontes de fornecimento a auxiliar no seu desenvolvimento, através de pesquisa e análise de mercado; observar os princípios de eficiência e economicidade nas compras municipais; dispor de ações de suprir o Município dos materiais necessários ao seu desempenho, com a qualidade requerida, visando preços econômicos e com celeridade; promover práticas de redução de custos, autonomia da gestão e promoção da transparência nos processos de compras públicas; garantir políticas para o efetivo suprimento de materiais e serviços, nas quantidades e nos prazos demandados pelos clientes internos da Prefeitura; promover amplitude do cadastro de fornecedores que garanta maior agilidade e segurança na pesquisa de preços; manter uma comunicação com os demais setores da administração direta, em especial Almoxarifado e Secretaria de Finanças; implantar ferramentas que permitam um efetivo controle do processo de compras públicas; supervisionar e garantir a gestão das informações inseridas acerca das compras dispensadas, dispensáveis e as licitações nos diversos sistemas de informática do Município e aqueles disponibilizados por outros órgãos; supervisionar e assessorar as diversas Secretarias/Autarquias quanto às aquisições, principalmente nas compras compartilhadas, assessorar/supervisionar a implantação e cumprimento de instruções normativas relativas aos processos de compras e licitações; assessorar/supervisionar a capacitação e gestão de fornecedores; assessorar/supervisionar o desenvolvimento do cadastro de fornecedores e a emissão do Certificado de Registro Cadastral de fornecedores do Município; assessorar/supervisionar as atividades e projetos da administração que visem o desenvolvimento e capacitação de fornecedores, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

VI - No âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

.....

.....

d) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Fiscalização de Obras, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para coordenar a equipe da fiscalização, auxiliar o Diretor do Departamento de Urbanismo e o Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo nos serviços de fiscalização de campo, prestação de informações e orientações, encaminhamento, despacho,

arquivamento e emissão de todos os documentos relativos a: licenciamento e fiscalização de edificações; licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo; consulta e emissão de certidão de localização de imóvel; licença para mineração; licença para muro, calçada e meio-fio; licença especial para reforma de edificação sem aumento de área construída; anuência em retificação de registro imobiliário; consulta e emissão de certidão de conformidade de uso do solo para fins de encaminhamento de licença ambiental; consulta e emissão de declaração de existência ou não de via pública; enquadramento no zoneamento urbano e nas condições da edificação quanto a habite-se, alvarás de funcionamento para indústria, comércio e prestação de serviço, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

e) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Cartografia e Legislação, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para coordenar a equipe de cartografia e legislação, auxiliar o Diretor do Departamento de Planejamento e o Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo nos serviços do cadastro imobiliário multifinalitário: atualização mediante as movimentações objeto das licenças municipais e atualizações mediante constatações de campo; cartografia: atualização dos mapas urbano e municipal, a partir de levantamentos de campo e incorporação dos projetos de desmembramentos, arruamentos, loteamentos, condomínios horizontais fechados e denominações de novos logradouros; patrimônio imobiliário municipal: manutenção, atualização, levantamentos de campo, pesquisas de documentos e arquivos, assessoraria para a preparação de legislação específica, avaliações imobiliárias, encaminhamento de desmembramentos, escrituração, registro imobiliário, averbações, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

.....
.....

VIII - No âmbito do Gabinete do Prefeito:

a) 01 (uma) Função Gratificada de Assessoramento Técnico ou Administrativo, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.000,00 (um mil reais);

b) 01 (uma) Função Gratificada Específica de Responsabilidade pelo Controle Interno, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo com nível superior, com formação na área das ciências contábeis, econômicas, jurídicas ou administração, ao qual compete responder pelo Sistema de Controle Interno; criar e desenvolver ações que visem a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, mediante a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas e em especial outras atribuições reguladas por lei específica; assessorar o Gabinete do Prefeito e todas as Secretarias, coordenando a equipe técnica de controladoria interna para

promover e expedir atos normativos sobre procedimentos de controle; proceder com os trâmites legais para encaminhamento das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e o relacionamento institucional com esta Corte de Contas; proceder com as atividades inerentes a controladoria interna e designadas por lei, mediante paga de gratificação pecuniária de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo de carreira;

c) 05 (cinco) Funções Gratificadas de Controlador Interno, a ser exercida unicamente para servidor detentor de cargo efetivo, que desempenha a função junto a Controladoria Interna, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 600,00 (seiscentos reais);

IX - No âmbito da Administração Pública Municipal Direta, 04 (quatro) Funções Gratificadas de Responsabilidade Técnica Contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.000,00 (um mil reais);

X - No âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE:

.....
.....

d) 01 (uma) Função Gratificada para Coordenação de Equipe de Tratamento de Água, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

e) 01 (uma) Função Gratificada para Coordenação de Equipe de Distribuição de Água, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.5000 (um mil e quinhentos reais);

f) 01 (uma) Função Gratificada para Coordenação de Equipe de Tratamento de Esgoto, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

g) 01 (uma) Função Gratificada para Coordenação de Equipe de Coleta de Esgoto, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

h) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Fiscalização de Obra Pública, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.000,00 (um mil reais);

.....
.....

XII – No âmbito da Empresa Municipal de Habitação:

a) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Execução de Projetos ou Análise de Projetos, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 600,00 (seiscentos reais);

b)01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Fiscalização de Obra Pública, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.000,00 (um mil reais);

c)01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.000,00 (um mil reais);

XIII – No âmbito da Fundação Cultural:

a) 01 (uma) Função Gratificada Responsabilidade da Escola de Música Donaldo Ritzmann, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, para chefiar a equipe da unidade, orientar aos professores na aplicação pedagógica da atividade fim da unidade, supervisionar o controle pela guarda e manutenção dos bens móveis e imóveis de propriedade da escola, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.000,00 (um mil reais);

b) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Maestro de Orquestra e Coral, a servidor exercida unicamente por servidor efetivo, para dirigir a Orquestra e Coral, vinculados à Fundação Cultural de São Bento do Sul, observando e orientando seus componentes na maneira de executarem peças ou arranjos musicais, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.000,00 (um mil reais);

XIV – No âmbito da Fundação Municipal de Desportos, 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo

Câmara Municipal de São Bento do Sul
12

efetivo e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.000,00 (um mil reais);

XV – No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 01 (uma) Função Gratificada Específica de Responsabilidade pelos serviços de emprego e renda no SINE, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo para coordenar e orientar o mercado consumidor de mão de obra sobre a disponibilidade de recursos humanos; auxiliar e gerenciar as atividades no recrutamento de trabalhadores por parte dos empregadores; auxiliar na colocação dos trabalhadores em vagas disponíveis; publicar informações de circulação interna e externa sobre o SINE; efetuar os contatos externos junto as empresas para captação de vagas e cadastro no sistema; controlar as vagas encaminhadas nas empresas; controlar e liberar as sentenças judiciais do seguro desemprego; coordenar as atividades da equipe, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.000,00 (um mil reais);

XVI – No âmbito da Secretaria Municipal de Finanças:

a) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade pela Contabilidade Geral do Município, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo com nível superior em Ciências Contábeis, ao qual compete coordenar os registros contábeis em nível da Administração Direta e responde na consolidação Indireta dos Fundos e Autarquias; analisar os relatórios contábeis; distribuir as atividades para cada um dos servidores envolvidos; preparar relatórios gerenciais; acompanhar o cumprimento dos índices mínimos obrigatórios quanto aos gastos com educação e saúde; acompanhar o cumprimento dos índices máximos obrigatórios quanto aos gastos com pessoal e endividamento; preparar e apresentar audiências públicas; acompanhar cumprimento das metas fiscais; buscar atualização quanto as novas normas na área contábil; orientar os servidores quanto ao adequado registro dos atos e fatos contábeis; coordenar e acompanhar o envio das prestações de contas aos órgãos fiscalizadores; coordenar e acompanhar o fornecimento de informações da área quando solicitadas pelos órgãos fiscalizadores, pelos gestores ou pela comunidade; acompanhar a consolidação das contas do Município; assinar como responsável técnico as informações contábeis junto com o Prefeito de todas as entidades do município, direcionar as atividades inerentes a contabilidade geral do Município, mediante paga de gratificação pecuniário de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo de carreira;

b) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Tesouraria, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para as rotinas administrativas e financeiras da tesouraria, envolvendo o recebimento de receitas e pagamentos de despesas, verificação das disponibilidades de caixa, conciliação bancária, emissão de extratos bancários, previsões de fluxo de caixa, aplicações financeiras, todas as movimentações bancárias; responsável autorizador de

pagamento junto com os representantes legais, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

c) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, a ser exercida unicamente para servidor detentor de cargo efetivo responsável por auxiliar na coordenação do desenvolvimento dos trabalhos do Departamento de Receita; assessorar a direção do departamento na atualização da legislação tributária, propondo adequações, melhorias e atualizações aos novos ditames legais; supervisionar diretamente as atividades técnicas – lançamentos de tributos, desenvolvidas no Departamento de Receita; dar suporte à direção do departamento na análise dos requerimentos protocolados com referência aos diversos tributos: IPTU, ITBI, ISS, taxas, contribuição de melhoria; dar suporte e supervisionar a cobrança de dívida ativa, nas diversas fases administrativas: inscrição, notificação, cobrança amigável e/ou judicial; assessorar a direção na análise dos processos de revisão de lançamentos dos diversos tributos: IPTU, ITBI, ISS, taxas, contribuição de melhoria; acompanhar/supervisionar a parametrização do sistema de controle tributário, visando a correta aplicação da legislação vigente, nos quesitos bases de cálculo, alíquotas, correções monetárias e aplicação de multa e juros; orientar, acompanhar e supervisionar o funcionamento do sistema de controle tributário visando o correto lançamento dos diversos tributos, nos quesitos sujeito passivo, fato gerador, datas de vencimento; coordenar a equipe de fiscalização de tributos; manter o departamento atualizado em relação a legislação vigente; executar atividades dentro do departamento em seus diversos setores quando da falta de servidores, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).”

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas “b” dos incisos III e V, da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação.

São Bento do Sul, 14 de novembro de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal